JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE FOMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SINDICATO RURAL DE SIDROLANDIA/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85.003.637-2026
Transferems: 2026TR003091
Valor: R$ 400.000,00

REFERENTE: A finalidade da presente PARCERIA é a celebração de TERMO DE FOMENTO estabelecida entre a Administração Pública e O Sindicato Rural de Sidrolândia, entidade privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 15.390.834/0001-28 , com sede na Rua Pernambuco, Centro, no município de Sidrolândia/MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à apoiar a realização da 27ª Expo Sidrolândia, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com Sindicato Rural de Sidrolândia com objetivo apoiar a realização da 27ª Expo Sidrolândia.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
Considerando que o Sindicato Rural de Sidrolândia é o responsável e já consagrado na execução de projetos da Expo Sidrolândia e que o evento faz parte do calendário cultural de eventos do município.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando, pelos portifólio apresentado pela entidade e pela declaração apresentada assinada pela prefeita do município em que declara ser a entidade supracitada a única com capacidade técnica e operacional no município para executar o referido evento, além de ser o Sindicato Rural de Sidrolândia(MS),organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção do referido evento há 25 (vinte e cinco) anos .

Se observa pelo Plano apresentado, que os itens contemplados no Plano de Trabalho são de infraestrutura, para realização do referido evento, e pagamento de cachê artista nacional, para tanto destacamos que os mesmos estão de acordo com o objeto , conforme parecer da Assessoria de Projetos.

Justifica-se também a necessidade da presente celebração do Termo de Parceria com o Sindicato Rural de Sidrolândia, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016, estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 31 e 32, combinado com o art. 33, da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamenta a referida Lei no Estado de Mato Grosso do Sul, propomos a inexigibilidade DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS e o SINDICATO RURAL DE SIDROLANDIA.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO se justifica, pois, no Estado do MS, é a única entidade com capacidade e objetivo estatutário para o desenvolvimento do 25ª Expo Sidrolândia , portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO:25130877802

Assinado de forma digital por EDUARDO MENDES PINTO:25130877802
Dados: 2026.10.26 15:10:16 -04'00'

EDUARDO MENDES PINTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL